



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: [www.saosebastiao.to.gov.br](http://www.saosebastiao.to.gov.br) – E-mail: [administracao@saosebastiao.to.gov.br](mailto:administracao@saosebastiao.to.gov.br)

LEI N° 238/2021.

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

*“Autoriza a realização de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição Federal e art. 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º., profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
01 (um)	ENFERMEIRO	40 horas	2.000,00
01 (um)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	1.100,00
02 (dois)	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	1.100,00
05(cinco)	AGENTE DE COMBATE À COVID-19	40 horas	1.100,00
01 (um)	RECEPCIONISTA	40 horas	1.100,00
01 (um)	MOTORISTA	40 horas	1.100,00

§1º. As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: [www.saosebastiao.to.gov.br](http://www.saosebastiao.to.gov.br) – E-mail: [administracao@saosebastiao.to.gov.br](mailto:administracao@saosebastiao.to.gov.br)

em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**§2º.** Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos enquanto durar o estado de calamidade.

**Art. 2º** - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;
- II- adicional de insalubridade;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

  
**ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**

Prefeito Municipal  
Adriano Rodrigues de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF: 850.035.811-49